LEI Nº 1025/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo no Município de Sarzedo, com o objetivo de promover ações educativas voltadas à redução do consumo de bebidas alcoólicas e ao combate aos seus malefícios, especialmente entre jovens e adolescentes, bem como à comunidade em geral.

Art. 2° Fica criada a "Semana Municipal de Conscientização contra o Alcoolismo", a ser realizada anualmente na semana que inclua o dia 18 de fevereiro, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, o Poder Executivo poderá promover atividades educativas, conforme disponibilidade e planejamento administrativo.

Art. 3° O Poder Executivo poderá implementar ações dentro de seus ramos de atuação voltadas à prevenção do alcoolismo, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.

Art. 4° As ações previstas nesta Lei serão implementadas conforme a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 17 de junho de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal